

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 574.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso I do Art. 69 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Tendo em vista o requerimento da servidora,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, MILENA DE CÁSSIA CARNEIRO RICHTER MERCER, matrícula 21984.3, do cargo de Gerente de Turismo, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir do dia 7 de julho fluente.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 14 de julho de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 575.

A Prefeita Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com os artigos 49, 51 e 62 da Lei Municipal nº 1.757, de 30 de outubro de 2001, que cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, como membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIBAGI PREV:**

- 1. LAURA MARIA NATEL KOSOSKI**, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente **Taysa Aparecida Capote;**
- 2. DINART DE LIMA COELHO**, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente **Lenise Asteger Martins;**
- 3. SANDRO ANTUNES RIBEIRO**, representante do Legislativo Municipal e tendo como suplente **Kelly Silveira;**
- 4. JULIANO WOSNIAK**, representante do Legislativo Municipal e tendo como suplente **Maissa Antunes Teixeira Prestes de Souza;**
- 5. JOSÉ IVONILSON CARNEIRO**, representante dos Servidores Ativos e tendo como suplente **Roger Vinicius Santos Bittencourt;**
- 6. CREUZA FÁTIMA DE CASTRO RIBAS**, tendo como suplente **Maria da Conceição Carvalho;**
- 7. ACELINO FÉLIX DA SILVA**, representante dos Servidores Inativos e tendo como suplente **Regina Célia Siqueira Martins.**

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores como membros do **CONSELHO FISCAL DO TIBAGI PREV:**

1. **KLEBER JOSÉ BAITEL OLIVEIRA**, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente **João Germano de Geus**;
2. **ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente **Reginaldo de Jesus Gomes Ribeiro**;
3. **MAURICIO CHIZINI BARRETO**, representante do Legislativo Municipal e tendo como suplente **Ramon Carlos Assunção Ribas**;
4. **MÁRCIA MARIA COUTINHO**, representante do Legislativo Municipal e tendo como suplente **Juliana de Cássia Goés**;
5. **ACIR INÁCIO KACHINSKI**, representante do Sindicato dos Servires Municipais de Tibagi, e tendo como suplente **Orzita Banks**;
6. **LÚCIA MARA RIBEIRO SANTOS**, representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Tibagi, tendo como suplente **Lucilene Taques**;
7. **FÁTIMA DO ROSÁRIO MACHADO**, representante da Associação dos Servidores Municipais, e tendo como suplente **Roberto Correa Tomczak**.

Parágrafo único. Os serviços não serão remunerados, sendo considerados relevantes prestados ao município.

Art. 2º. Os membros desses órgãos terão seus mandatos cessados quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo que os designou.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Diamante, em 13 de julho de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário Municipal de Administração